

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º De acordo com o Art. 7º, das Diretrizes Curriculares Nacionais para Arquitetura e Urbanismo, *o Estágio Curricular Supervisionado deverá ser concebido como conteúdo curricular obrigatório, cabendo à Instituição de Educação Superior, por seus colegiados acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento, abrangendo diferentes modalidades de operacionalização. A carga horária mínima de estágio é de 120 (cento e vinte) horas, conforme estabelecida pela Resolução CNE/CES nº 2/2007, e é integralizado no 10º semestre do curso.*

Art. 2º Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação que procuram consolidar e articular as competências estabelecidas, formalizando a ligação entre educação escolar e o trabalho dentro da realidade socioeconômica do país, e possibilitando assim a qualificação do estudante como futuro profissional.

Art. 3º Os estágios supervisionados visam assegurar ao estudante o contato com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes previstas no Projeto Pedagógico do curso se concretizem na vivência de experiências próprias do campo profissional.

Parágrafo único. A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado no curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIPLAC é de **120 (cento e vinte) horas**, correspondentes a 6 créditos, em proporcionalidade estipulada pela Resolução CNE n. 02/2007.

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado contempla diferentes modalidades de operacionalização, podendo ser realizado tanto internamente, como em escritórios modelo, núcleos ou laboratórios de projeto de arquitetura e urbanismo, quanto externamente, como em empresas e escritórios de arquitetura e urbanismo, instituições e órgãos públicos, entidades afins, ou outros ambientes que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências inerentes à prática da profissão, e que também se beneficiem da contribuição pelo estudante.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado deve estar relacionado a conteúdos do seu campo de formação profissional e que estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º Os estágios obrigatórios são programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente da instituição formadora, havendo um Professor/Orientador responsável pela disciplina, que coordena as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas.

Art. 6º O cumprimento da carga horária de Estágio Curricular Supervisionado é requisito indispensável à colação de grau dos estudantes do curso de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo único. As 120 (cento e vinte) horas de Estágio Curricular Supervisionado deverão ser integralizadas ao longo do último semestre do curso e obrigatoriamente constará no histórico escolar dos estudantes.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 7º Os objetivos do Estágio Supervisionado visam:

- I. contribuir para a consolidação da UNIPLAC enquanto Universidade voltada à busca de soluções para os problemas regionais;
- II. fortalecer relações de parceria permanente e continuada com os campos concedentes de estágio;
- III. buscar a superação da fragmentação e transitoriedade da dicotomia entre teoria e prática;
- IV. socializar os conhecimentos produzidos no processo de Estágio;
- V. oportunizar ao estagiário mais um espaço de produção de conhecimentos, habilidades e atitudes que qualifiquem sua formação profissional e de cidadania;
- VI. promover a interação do estagiário com a realidade regional, oferecendo-lhe condições concretas de investigação, análise, interpretação e intervenção nesta mesma realidade.
- VII. viabilizar a articulação entre os conhecimentos teóricos e práticos obtidos no curso;
- VIII. qualificar o estudante para o mercado de trabalho;
- IX. aprofundar e sedimentar os conhecimentos nas diferentes áreas do Curso;
- X. estimular o estudante para a iniciação científica, à pesquisa e à extensão;
- XI. possibilitar o intercâmbio técnico-científico entre a Instituição e o Mercado de Trabalho;
- XII. obedecer às Diretrizes Curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 8º Os objetivos específicos do Estágio Curricular Supervisionado no curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIPLAC são:

- I. fortalecer a correspondência entre os conhecimentos teóricos e práticos obtidos no curso;
- II. aplicar a articulação disciplinar e a integração entre os saberes, próprios da arquitetura e trabalhadas durante todo o curso através dos eixos articuladores em cada semestre;
- III. aprofundar e sedimentar conhecimentos nas diferentes áreas do curso, relacionadas horizontalmente e verticalmente na estrutura curricular através dos ateliers de projeto;
- IV. enriquecer a experiência acadêmica, qualificando o estudante para o exercício profissional com suas demandas ampliadas;
- V. possibilitar o intercâmbio técnico-científico entre instituição de ensino e outros ambientes de trabalho;
- VI. incentivar a participação na iniciação científica, na pesquisa e na extensão, voltando a experiência para empreendimentos ou projetos de interesse institucional ou social;
- VII. atender as Diretrizes Curriculares Nacionais para Arquitetura e Urbanismo (Resolução CNE/CES n. 2, de 17/06/2010).

CAPÍTULO III DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 9º Os estágios curriculares supervisionados do curso de Arquitetura e Urbanismo obedecerão ao que determina a Resolução CNE n. 2/2010 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, ao Regimento Geral da UNIPLAC, à Resolução CONSUNI nº 232 de 08 de agosto de 2016, a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de

2008, a este Regulamento e outras normalizações que vierem a ser adotadas pela legislação e pelos órgãos deliberativos superiores.

Art. 10 O Estágio Curricular Supervisionado de Arquitetura e Urbanismo deverá ser realizado numa das áreas de atuação do curso, conforme seu Projeto Pedagógico.

Art. 11 As atividades realizadas por estudantes em seus locais de trabalho poderão ser aceitas como estágio obrigatório desde que haja a permissão do responsável local, bem como aprovação da coordenação do curso, desde que estejam em conformidade com as áreas de atuação profissional.

Art. 12 A matrícula na disciplina Estágio Curricular Supervisionado do 10º semestre, só poderá ser efetuada tendo o estudante concluído as disciplinas relacionadas à área de estágio conforme quadro abaixo:

Área de Atuação Conhecimentos Profissionais	Disciplinas
Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo	Arquitetura e Urbanismo (Articuladora) 1º História da Arte 1º Cultura, Diferença e Cidadania 2º História da Arquitetura e Urbanismo I 3º História da Arquitetura e Urbanismo II 4º Arquitetura Brasileira 6º
Projeto de Arquitetura Desenho e Informática Aplicada	Arquitetura e Urbanismo (Articuladora) 1º Projeto Arquitetônico I (Articuladora) 2º Projeto Arquitetônico II (Articuladora) 3º Projeto Arquitetônico III (Articuladora) 4º Projeto Arquitetônico IV (Articuladora) 5º Projeto Arquitetônico V (Articuladora) 6º Projeto Arquitetônico VI (Articuladora) 7º Projeto Arquitetônico VII (Articuladora) 8º Geometria Descritiva 1º Desenho Técnico 1º Desenho Assistido por Computador I 2º Desenho Assistido por Computador II 3º Desenho Assistido por Computador III 4º
Projeto de Urbanismo Planejamento Urbano e Regional	Topografia 2º Urbanismo I 5º Urbanismo II 6º Urbanismo III 7º Urbanismo IV 8º Planejamento Urbano e Regional 9º Desenho Assistido por Computador I 2º Desenho Assistido por Computador II 3º Desenho Assistido por Computador III 4º
Tecnologia da Construção	Análise de Modelos Estruturais 2º Materiais e Técnicas de Construção 3º Projeto Arquitetônico III (Articuladora) 4º Projeto Arquitetônico IV (Articuladora) 5º Projeto Arquitetônico V (Articuladora) 6º Instalações Hidráulicas 4º Instalações Elétricas - Baixa Tensão 5º Estrutura em Madeira 6º Patrimônio Arquitetônico II 8º
Sistemas Estruturais	Cálculo para Arquitetura 1º Análise de Modelos Estruturais 2º Mecânica para Arquitetos 2º

	Projeto Arquitetônico I (Articuladora) 2º Projeto Arquitetônico II (Articuladora) 3º Projeto Arquitetônico III (Articuladora) 4º Projeto Arquitetônico IV (Articuladora) 5º Sistemas Estruturais I 4º Sistemas Estruturais II 5º Estrutura em Concreto Armado 7º
Conforto Ambiental	Projeto Arquitetônico I (Articuladora) 2º Projeto Arquitetônico II (Articuladora) 3º Projeto Arquitetônico III (Articuladora) 4º Projeto Arquitetônico IV (Articuladora) 5º Conforto Ambiental 4º Conforto Termoacústico 5º Conforto Luminico 6º

Art. 13 Caso a área de atuação no estágio abranja mais de uma das áreas relacionadas, todas as disciplinas correspondentes deverão estar concluídas.

Art. 14 O deferimento da matrícula na disciplina Estágio Curricular Supervisionado do 10º semestre será dado pelo Coordenador do Curso.

Art. 15 O Estágio Curricular Supervisionado será realizado individualmente.

Art. 16 Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado, cada estudante será orientado por um responsável por parte da unidade concedente do estágio, que deverá ser profissional atuante em uma das áreas definidas pelo curso, conforme quadro acima.

Art. 17 Todo o Estágio Curricular Supervisionado obedecerá a um Projeto de Estágio, fundamentado nos conhecimentos metodológicos, estratégicos e teóricos obtidos ao longo do curso, a ser elaborado no início do semestre juntamente com o Professor/Orientador da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

Parágrafo Único O Projeto de Estágio deverá seguir a estrutura: 1. Introdução; 2. Justificativa; 3. Objetivo Geral e Objetivos Específicos; 4. Referencial Teórico ou Revisão Bibliográfica; 5. Metodologia; 6. Resultados Esperados; 7. Cronograma; 8. Bibliografia.

Art. 18 O acompanhamento do Estágio Curricular Supervisionado será feito através de encontros semanais do estagiário com o profissional que acompanha o estágio junto à unidade concedente, além da supervisão do Professor/Orientador da disciplina de Estágio do semestre, conforme seu cronograma de aulas.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 19 A administração dos Estágios Curriculares Supervisionados deve ser entendida enquanto superintendência das relações entre a Instituição e o Campo de Estágio. Compete à Coordenação do Curso, ao Professor/Orientador da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, ao Concedente do Estágio Curricular Supervisionado, acompanhar, orientar e avaliar o processo de Estágio.

Art. 20 Ao coordenador do curso compete:

I. articular-se juntamente com o Professor/Orientador da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, a Pró-Reitoria de Ensino, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Gradua-

ção e os colegiados afins, objetivando vincular o estágio do curso às linhas de pesquisa e extensão da UNIPLAC;

II. promover o intercâmbio e as negociações necessárias com as unidades concedentes, com vistas ao planejamento e operacionalização do Estágio Curricular Supervisionado do curso, viabilizados por convênios e termos de compromisso a serem formalizados pelos setores responsáveis da instituição junto às partes;

III. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias com o Professor/Orientador da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado do curso;

IV. supervisionar, periodicamente, os campos de estágio, avaliar e encaminhar as solicitações administrativas deles provenientes;

V. encaminhar, oficialmente, os estagiários e o Professor/Orientador aos respectivos campos de estágio;

VI. acompanhar o processo de avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do curso;

VII. divulgar e zelar pelo cumprimento do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do curso.

CAPÍTULO V DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 21 A supervisão deve ser entendida enquanto docência e acompanhamento ao estudante no decorrer de sua prática de estágio, de forma a ele proporcionar pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes ao cumprimento deste componente curricular.

Art. 22 A supervisão de estágio será exercida pelo Professor/Orientador da disciplina correspondente, que terá sob sua responsabilidade todos os estudantes nela regularmente matriculados.

Art. 23 O Professor/Orientador da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado do 10º semestre, será professor pertencente à área profissionalizante do curso.

Art. 24 Ao Professor/Orientador da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado compete:

I. elaborar o plano de prática de estágio expresso em forma de Plano de Ensino, conforme Regimento Geral da UNIPLAC;

II. fornecer ao estudante os modelos de documentos a serem por ele devolvidos antes do início do estágio.

CAPÍTULO VI DOS INSTRUMENTOS OBRIGATÓRIOS PELO ESTAGIÁRIO

Art. 25 A disciplina de Estágio Curricular Supervisionado deve ser entendida pelo estudante como componente curricular obrigatório à sua formação, e como tal devem ser realizadas em conformidade com este Regulamento.

Parágrafo único. As horas dedicadas ao estágio deverão atender rigorosamente à carga horária da disciplina correspondente no semestre de sua realização, sendo distribuídas de acordo com o cronograma fixado no Projeto de Estágio pelo estudante.

Art. 26 Os estagiários serão supervisionados pelo Professor/Orientador da disciplina e acompanhados por profissional da unidade concedente onde estiver realizando o estágio.

Art. 27 Ao estagiário compete:

- I. providenciar os documentos pessoais necessários à celebração do termo de compromisso de estágio, em conformidade com as diretrizes institucionais estabelecidas pelos setores competentes, e entregar o Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado e Plano de Atividades, ao Professor/Orientador da disciplina;
- II. elaborar o Projeto de Estágio e entregá-lo no prazo ao Professor/Orientador da disciplina;
- III. executar as atividades previstas no Projeto de Estágio junto à unidade concedente, de acordo com o cronograma e as horas a serem cumpridas, até sua conclusão;
- IV. elaborar os Relatórios de Estágio e entregá-los nos prazos determinados: Etapa 1 – Relatório Parcial, com entrega até a décima semana do semestre, Etapa 2 – Relatório Final, entregue no final do semestre ao Professor/Orientador da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado;
- V. providenciar a Declaração e Ficha de Registro de Presença, emitidos pelo profissional que acompanha o estagiário pela unidade concedente, comprovando a finalização das atividades;
- VI. entregar a Ficha de Avaliação Geral de Estágio ao concedente do Estágio.

Art. 28 Caso o estágio seja interrompido antes do período previsto para seu encerramento, o estagiário deverá providenciar declaração de rescisão, em forma de ofício, por parte da unidade concedente.

CAPÍTULO VII DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 29 Compete ao Colegiado de Curso:

- I. discutir e aprovar o Regulamento de Estágio do próprio curso, encaminhando-o à Pró-reitoria de Ensino para parecer e posterior análise e aprovação;
- II. avaliar anualmente relatório da Supervisão de Estágio do Curso, aprovando e/ou propondo sugestões;

CAPÍTULO VIII DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 30 São considerados campos de estágio curricular supervisionado as pessoas jurídicas de direito privado e órgãos da administração pública, as instituições de ensino, as organizações não governamentais, os profissionais liberais de nível superior, registrados em seus respectivos conselhos profissionais, a comunidade em geral e as próprias unidades de serviço da UNIPLAC.

Art. 31 Os Campos de Estágio devem apresentar condições para:

- I. planejamento e execução conjunta das atividades de Estágio;
- II. avaliação, aprofundamento e produção de conhecimentos teórico-práticos no campo específico de trabalho do arquiteto e urbanista, como planejamento e projeto de arquitetura, paisagismo e/ou urbanismo, execução e acompanhamento de obras, e outras atividades técnicas de sua competência;
- III. vivência efetiva de situações concretas de trabalho dentro do campo profissional, como aplicação de conhecimentos técnicos, identificação e solução de problemas projetuais, co-

municação técnica e atuação em equipes multidisciplinares, aplicação da ética profissional e compreensão do impacto das atividades profissionais no contexto social, econômico e ambiental.

IV. parceria continuada com a UNIPLAC;

V. existência de infraestrutura material e de recursos humanos para um bom desempenho do Estágio Supervisionado;

VI. aceitação das condições de orientação, supervisão e avaliação dos estagiários pela UNIPLAC, através da assinatura dos Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com as diretrizes institucionais estabelecidas pelos setores competentes;

VII. acatamento das normas disciplinares dos estágios supervisionados da UNIPLAC e atendimento à legislação própria de estágios, Lei nº 11.788/2008.

Art. 32 A unidade concedente de estágio deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades do estagiário, avaliando-o em relação ao aproveitamento, auxiliá-lo no desenvolvimento das atividades propostas e responsabilizar-se pela pertinência da atividade à área de Arquitetura e Urbanismo e o não desvio da função;

Art. 33 Ao final do estágio, a unidade concedente, através do profissional acompanhante, deverá fornecer ao estagiário a Declaração e a Ficha de Registro de Presença, comprovando a conclusão do mesmo, e encaminhá-lo para o Professor/Orientador da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 34 Ao final do estágio, a unidade concedente, através do profissional acompanhante, deverá enviar à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, a Ficha de Avaliação para o e-mail: arquitetura@uniplaclages.edu.br

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 35 A avaliação do estagiário ou grupo de estagiários é processual e será conduzida pelo Professor/Orientador da disciplina, levando em conta conhecimentos, habilidades e atitudes.

Art. 36 A avaliação do estagiário será resultante dos conceitos atribuídos pelo Professor/Orientador da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado. Será ponderada sobre Relatórios apresentados.

Parágrafo único. A Etapa 1 – **Relatório Parcial** consistirá no relato das atividades em desenvolvimento acrescido de pesquisa bibliográfica sobre o tema. A Etapa 2 – **Relatório Final** consistirá na verificação do relato de todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, acompanhado das observações e posicionamento do estagiário, fundamentado na pesquisa sobre o tema. O relatório final deverá ser elaborado contendo, no mínimo, os seguintes itens: 1. Capa 2. Folha de rosto 3. Apresentação da concedente de estágio e das atividades por ela desenvolvidas; 4. Objetivos do estágio; 5. Desenvolvimento do estágio e relato das atividades realizadas junto à unidade concedente; 6. Aprendizado prático e relação do estágio com o curso; 7. Observações e conclusões.

Art. 37 O Relatório Final será apresentado ao final do período letivo, dentro do cronograma da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 38 O acompanhamento feito pelo profissional representante da unidade concedente de estágio integrará a avaliação através da Ficha de Registro de Presença, que será entregue ao

Professor/Orientador da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado e da Ficha de Avaliação Geral que será entregue, ao final do período, a Coordenação do Curso.

Art. 39 Os critérios de avaliação devem considerar: a capacidade de integração ao ambiente profissional; o desenvolvimento das competências elencadas em articulação com o local do estágio; a capacidade de observação crítica e iniciativa na vivência de processos e rotinas; o desenvolvimento satisfatório dos relatórios, a participação nas aulas e atividades e nos encontros agendados com o Professor/Orientador da disciplina, e a apresentação final.

Art. 40 Será considerado aprovado, no Estágio Curricular Supervisionado, o estudante que obtiver conceito igual ou superior a 7 (sete) e frequência igual ou superior a 75%.

Art. 41 A reprovação, por insuficiência de nota ou frequência no estágio, implica na repetição integral mediante nova matrícula.

Art. 42 O preenchimento do diário de classe é de responsabilidade do Professor/Orientador da disciplina Estágio Curricular Supervisionado e deverá levar em consideração a Ficha de Registro de Presença realizada no local de estágio.

Art. 43 Cabe à Coordenação do Curso, reportando-se ao NDE e ao Colegiado do Curso como instâncias imediatas, quando necessário, resolver os casos não previstos por este regulamento.

Art. 44 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Aprovado em reunião do NDE, Ata nº 001/2021
e do Colegiado do Curso, Ata nº 002/2021.**